



DESPACHO N.º 8/2021

Assunto: Avaliação - Biénio 2019/2020

O presente despacho, decorrente de deliberação do CCA – Conselho Coordenador de Avaliação, aplica-se a todos os trabalhadores do Município com contrato de trabalho em funções Públicas por tempo Indeterminado.

Considerando que:

- Durante o biénio 2019/2020, verificaram-se alterações ao processo avaliativo, saída e entrada de avaliadores, sendo que nenhum deles atribui objetivos/competências aos trabalhadores, não tendo por isso sido aplicado o Sistema de Avaliação de Desempenho de forma regular, como refere o parecer n.º DAJ 4/19, datado de 8 de janeiro "... estão em causa trabalhadores que não puderam ser avaliados por factos que são alheios à sua vontade (não lhes terem sido atribuídos objetivos por parte do avaliador), mas que, ainda assim tem todo o direito, de ver reconhecido o trabalho que realizaram no respetivo ciclo avaliativo...".

- Situação pandémica que surgiu durante o ano transato, que provocou alterações ao normal funcionamento dos serviços.

Face à não aplicação do SIADAP de forma regular, os serviços solicitaram parecer à ATAM, bem como os pareceres da CCDR Centro e Algarve, que se anexam, e que veem de encontro com a deliberação do CCA, datada de 04 de fevereiro de 2021.

Tendo em conta os considerandos anteriores, durante o ciclo avaliativo 2019/2020, não foi possível levar a cabo a normal avaliação de desempenho, de acordo com o previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, DETERMINO, ouvido o CCA, a aplicação aos trabalhadores do Município, do disposto no número 6 do artigo 42.º da Lei supra citada, ou seja, releva, para efeitos da respetiva carreira, a última avaliação atribuída nos termos do diploma supra referido e não concordando com a mesma, poderão, querendo, solicitar a respetiva ponderação curricular, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º e artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro , na sua atual redação.

Determino, ainda, que relativamente aos trabalhadores que foram recrutados durante o ciclo avaliativo, ou que ainda não tenham obtido avaliação nos termos do SIADAP (integração em novas

carreiras/categorias), como não será possível o arrastamento da nota por não terem classificação atribuída, aplica-se o previsto no n.º 7 do artigo 42.º e artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua atual redação, ou seja, a avaliação realiza-se por ponderação curricular, sendo

nomeado para o efeito o seguinte avaliador, Sr.º Vice-Presidente, Júlio Fernando Amado Félix, nos

termos do artigo 42.º n.º 7 da lei supra citada.

Por último, determino que todos os trabalhadores sejam notificados por oficio, para

conhecimento das classificações atribuídas, relativamente ao ciclo avaliativo do biénio 2019/2020.

Paços do Concelho de Mêda, 04 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(ANSELMO ANTUNES DE SOUSA)

Anexos: (se aplicável)